



SUMÁRIO

- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017
- DECRETO Nº 151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre a exoneração de coordenadora e dá outras providências.
- TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017



Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMF

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017**

A comissão permanente de Licitações do Município de Pindaí- BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está reaberta, a seguinte Licitação: **Tomada de Preços n.º 008/2017**. OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia especializada, visando a execução de reforma da Praça Luís Eduardo Magalhães, no município de Pindaí- Bahia, incluindo material, mão – de – obra e equipamentos, em conformidade com o Projeto Executivo, sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global*. Data: 07/11/2017, às 09:30 horas. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 17 de Outubro de 2017. **Erica de Jesus Pereira – Presidente.**



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

DECRETO Nº 151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a exoneração de coordenadora e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º da Lei nº 319 de 14 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª QUELE VALES ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.382.880 36 SSP/BA, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 110.650.026-10, de exercer o Cargo de Coordenadora da Escola Municipal Durval Borges vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2017.

IONALDO AURÉLIO PRATES

Prefeito Municipal



Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**

A comissão permanente de Licitações do Município de Pindaí- BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está aberta, a seguinte Licitação: **Tomada de Preços n.º 010/2017**. OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global.* Data: 06/11/2017, às 09:30 horas. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 17 de outubro de 2017. Erica de Jesus Pereira – Presidente.



Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2017
HORÁRIO: 09hs30min(local)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1 - A Prefeitura Municipal de Pindaí(BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global.** O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br. Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação da Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Ana Angélica, 75, Centro, em sessão pública a ser realizada às **09hs30min (local), do dia 06 de novembro de 2017.**

1.0 DO OBJETO.

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando à **Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global.**

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- f) Estejam reunidos em consórcio;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

3.0 ENVELOPES

3.1 Para participar se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a) ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global*

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs30min(LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global*

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs30min(LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 - cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

4.2 - cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

4.3 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular devidamente reconhecida firma, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

b) a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

4.4 - o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

4.6 - a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

4.7 para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante no anexo do Edital. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento..

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O "ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO" deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal vigente de funcionamento do estabelecimento comercial, devidamente autenticado em cartório competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação de índice de Liquidez conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I - Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

II - Índice de Endividamento Geral – IGE, maior que zero e menor ou igual a 0,50;

d) Prova de que a empresa possui Capital Social realizado, de no mínimo 10% (dez) por cento do valor a ser contratado.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente autenticado, comprovando que a licitante executou serviços em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados junto ao CREA, das quais deverão estar acompanhadas das certidões do CREA/CAU.

I – O(s) atestado(s) acima descrito no item 5.4 alínea “a”, poderá(ão) ser em nome da empresa ou dos responsáveis técnicos, ou outro pertencente ao quadro permanente do licitante.

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

c) Certidão atualizada de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da empresa e do engenheiro civil que deverá ser o mesmo responsável pela obra, acompanhado da comprovação de vínculo profissional formal com o licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e também junto ao CREA/CAU de sua jurisdição.

d) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante no anexo do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante no anexo do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante no anexo do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante no anexo do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante no anexo do Edital.

VI – Declaração de que o representante da empresa visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante no anexo do Edital.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá estar devidamente encadernada, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- b.1 – Objeto;
- b.2 - Data de Abertura;
- b.3 - Horário de Abertura;
- b.4 Empresa;
- b.5 C.N.P.J;
- b.6 Endereço;
- b.7 Email;
- c) Conter a composição do preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;
- d) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- e) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;
- f) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.2 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

a) Conforme previsto no art.31,Caput III da Lei 8.666/93 fica estabelecido o valor de 1%, estimado da obra, que corresponde a R\$ 5.106,22 (cinco mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos), devendo ser apresentado o seu comprovante à junto à documentação de Habilitação. Que poderá ser efetuado através de:

- a) Título de Dívida Pública poderá ser aceito deste que atualizado pela bolsa de valores de mercado, ou seja, do ano corrente e mês corrente;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-bancária;
- d) Valor em espécie a ser recolhido junto ao Setor de Tesouraria, que emitirá o DAM;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

7.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1- A proposta de Preço - ENVELOPE 02 deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da Tomada Preços e objeto da mesma;
- e) Conter o preço de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

g) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, constituindo-se na única remuneração devida Prefeitura;

7.2 - Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

8.0 – PROCEDIMENTOS.

8.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.2- Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

8.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

8.4- Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.

8.5- Os envelopes 02, contendo as proposta de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

8.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.7- verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

9.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota fiscal, que após a realização dos serviços deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Obras para a devida aprovação dos serviços realizados.

9.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

9.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4 Os pagamentos serão efetuados após a exucução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.0- REAJUSTE.

10.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

11.0 - JULGAMENTO

11.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global .

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

12.0 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

12.1 O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 510.622,86(quinhentos e dez mil, seiscientos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

13.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

14.0 - CONTRATAÇÃO.

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Pindaí e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

14.2 O contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

14.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

14.4- O prazo estipulado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

14.5- A Prefeitura Municipal de Pindaí poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º8.666/93;

14.6 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	1121-PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS 2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.0 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

16.0 - PENALIDADES.

16.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

16.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

16.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

16.4 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

17.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

17.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

17.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3 O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.4 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações, não se admitindo outro meio;

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

18.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

18.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

18.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

18.6 Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, deverão ser por escrito e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

19.0 - Este Edital esta composto com os seguintes Anexos:

ANEXO I - Minuta do contrato

ANEXO II - Modelo de índice de liquidez para comprovação de capacidade financeira da empresa

ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor

ANEXO V - Modelo de credenciamento

ANEXO VI - Modelo de declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não é funcionário público

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que possui CNAE para prestação dos serviços

ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X - Modelo de declaração de visita técnica ao local da obra

ANEXO XI – Modelo de formulário de proposta financeira

ANEXO XII – Projeto Básico

Pindaí, Bahia, em 17 de outubro de 2017.

Érica de Jesus Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
Anexo I

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Contrato Administrativo N.º/2017

Processo Administrativo N.º 369/2017

Tomada de Preço N.º 010/2017

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o município da Pindaí e a empresa

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Pindaí, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Ana Angélica, n.º 75, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **lonaldo Aurélio Prates**, portador do CPF..... e Rg..... SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ:..... sediada na Rua, n.º, Bairro, representada por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 *Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global*, conforme planilha descritiva em anexo a este instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhado da certidões de regularidades fiscais e trabalhistas e do boletim de medição assinado pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa, da qual deverá ser apresentada ao titular do Setor de Finanças para a devida aprovação pelo fiscal da obra.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaí, no endereço Ana Angélica, n.º 75, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários em nome do Contratado, Banco, Agência e Conta Corrente.

3.4 Serão realizados os pagamentos em três vezes, sendo elas:

- 1º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) da execução da obra e;
- 2º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 30 % (trinta por cento) da execução da obra e;
- 3º Pagamento referente à medição que equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) da execução da obra e;

3.5 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento em medição inferior ao descrito no item 3.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo total de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

5.1.2 Comunicar por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

5.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

5.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

5.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

5.1.6 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

5.1.7 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

5.1.8 Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.2 Constituem-se obrigações do Município.

5.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

5.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

5.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

5.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

7.3 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15(quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

7.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

7.6 A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Vanessa Fernandes Magalhães.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O atraso injustificado pela execução da obra enseja à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.4 O Município reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
- e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

10.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao Município ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

11.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 010/2017 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2017:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	1121-PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS 2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Pindaí, ____ de ____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Pindaí
Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal de Pindaí
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ANEXO II

MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE _____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE _____

2. ENDIVIDAMENTO GERAL, menor ou igual a 0,50.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO _____ = RESULTADO
ATIVO TOTAL _____

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO V

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, expedida por, junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Tel: (....)..... na licitação da Tomada de Preços nº 006/2017, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ:
RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017**

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017**

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global

A empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua nº Bairro na Cidade de Estado CEP endereço eletrônico Tel: (.....)..... por intermédio de seu representante legal o Sr(a). nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua nº Bairro na Cidade de Estado Cep: endereço eletrônico Cel: (.....)..... **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 369/2017

A empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua nº Bairro na Cidade de Estado CEP endereço eletrônico Tel: (.....)..... por intermédio de seu representante legal o Sr(a). nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona
Cidade de, Estado, Cep:, endereço
eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o
local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão
prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 369/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do remanescente de obra civil referente pavimentação de ruas de paralelepípedos, com drenagem superficial, no bairro Vila Nova, na sede do município de Pindaí, por meio Convênio n.º 800581/2013 firmado com o Ministério das Cidades, que se encontra cadastrado no portal dos convênios (SICONV), sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global
***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemos-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- 8) temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME, CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Ana Angélica, 75 - Centro – Pindaí – BA
CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Memorial Descritivo / Especificações técnicas

Obra: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO BAIRRO VILA NOVA,
MUNICIPIO DE PINDAÍ-BA**

PINDAÍ- BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75 - Centro – Pindaí – BA
CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS AYRTON SENA, RUA 21 DE ABRIL, TRAVESSA 2 DE JULHO, RUA 01, RUA 02, RUA DO CHAFARIZ E COMPLEMENTO DA RUA TIBERIO FAUSTO

ENDEREÇO: BAIRRO VILA NOVA, MUNICIPIO DE PINDAÍ-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maikon Alves Araújo

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas visam estabelecer critérios e normas para a pavimentação da rua Ayrton sena, Rua 21 de Abril, Travessa 2 de julho, Rua 01, Rua 02, Rua do Chafariz e complemento da rua Tibério Fausto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Condições gerais

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integralmente do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante a :

- execução de serviços por seus próprios meios,
- execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante previa aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção.
- serviços topográficos necessários para execução da obra
- remoção de todas as instalações provisórias, armamento de construção, tubulação e limpeza final do local das obras.
- consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para diversos itens, todas e quaisquer obras de natureza provisória não constantes dos itens da planilha.

Serviços preliminares

1.1 Placa da obra

Voltadas para o acesso principal, serão fixadas placas zincadas, indicadas ao financiamento da obra. Deverão ser afixadas placas da empresa construtora e seus responsáveis técnicos e dos profissionais responsáveis pelo projeto.

1.2 Limpeza e regularização do terreno

Imediatamente antes do preparo do subleito, o terreno deverá estar livre de toda vegetação ou material orgânico eventualmente existente. A superfície do subleito deverá ser regularizada.

2 Terraplanagem

2.1 – Locação de obra, topografia.

A locação da obra será executada por profissional habilitado utilizando aparelho apropriado;

São responsabilidade do consultor: RN; e alinhamento geral fornecidos pela municipalidade.

Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, o CONSTRUTOR fará Comunicação a fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Os estaqueamentos deverão ser de 20 em 20 m.

Depois de atendidas, pelo construtor, todas as exigências formuladas pela fiscalização, a prefeitura dará por aprovada a locação.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor, na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposição que se tornarem necessárias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em caso particular, de acordo com o contrato.

2.2 Carga e transporte de material

Ficam a cargo da contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, seja qual for a distancia média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

A descarga do material deverá ser feita diretamente no local da obra.

2.3 Regularização do subleito – 20 cm

Os trabalhos de regularização do subleito serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm copiosamente molhadas e energicamente compactadas, para que haja homogeneização do solo de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas ou desníveis, por qualquer, das camadas compactadas.

Para que capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplanagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da rua.

Na camada final compactada, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo para propiciar a drenagem de águas pluviais.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

3 Pavimentação em paralelepípedo

3.1 – Meio fio

As guias deverão ser pré-moldadas de concreto com dimensões 12x30 de altura com 0,12 cm no topo para ruas, obedecendo ao padrão assentado sobre camada de areia com rejuntamento em argamassa cimento areia traço 1:3.

As guias (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extruso m c 20,23 ra, 11,5 cm base x 22 cm altura.

3.2- A pavimentação em paralelepípedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

A pavimentação será executada utilizando blocos de pedra com superfície regularizada.

O assentamento dos paralelepípedos deverão ser regularizados e fortemente apiloados em fiadas regulares em amarração com juntas de no máximo 1,0 cm de espessura.

Deverá apresentar uma declividade mínima de 0,5 % em relação a sarjeta trabalhada no próprio paralelepípedo.

A superfície deverá ser compactada e adensada. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia: para o rejuntamento dos blocos de pedra (paralelepípedo) deverá ser aplicada argamassa de areia e cimento na traço de 1:4 (cimento e areia).

Rejuntamento com argamassa de cimento e areia: para o rejuntamento dos blocos de pedra (paralelepípedo) deverá ser aplicada argamassa de areia e cimento na traço de 1:3 (cimento e areia).

3.2 – Sarjetas

No caso de pavimentos executados sem sarjetas de concreto, os paralelepípedos, na faixa de até 30 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia. Será executado em meio fio em pedra granítica. Deverá ser observado o detalhe da seção tipo.

3.3 Calçadas

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura entre 20,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades onde deverá ser aplicado o concreto de desempenado.

Rampas de acesso

Nos locais indicados em projeto, deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Serão fornecidas e instaladas placas de sinalização vertical de advertência e regulamentação.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações técnicas e no código de trânsito brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

4.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a contratada deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada e entregue após inspeção final da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Ana Angélica, 75 - Centro – Pindaí – BA
CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa de Obra, conforme manual de identificação visual (2,00x3,00)

$$= 2,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 – barracão obra em madeira incluindo instalação sanitária e elétricas

$$= 5,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 30,00 \text{ m}^2$$

2- TERRAPLANAGEM

2.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.

$$\begin{aligned} \text{Área de pavimentação} &= (245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 60 + 61,61) \\ &\times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Área da sarjeta} &= (245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 120 + \\ &61,61 + 100,87 + 108,00) \times 0,40 \text{ m} = 615,09 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Área de calçadas} &= (((245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 60,00 + 120,00 + 100,87 + 108,00) \times 2 \\ &\text{laterais} + (63,50 + 63,75 \times 1)) \times 1,20 \text{ largura}) - (472,40 \text{ de calçada existente}) = 3189,45 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Total} = 9.166,16 + 615,09 + 3.189,45 = 12.970,70 \text{ m}^2$$

2.2 = Escavação e carga de material 1ºcat- abertura de caixa de 0,30 m

$$\begin{aligned} &245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61 \times 5,60 + \\ &(100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9166,16 \text{ m}^2 \times 0,3 = 2.749,85 \text{ m}^3 - 478,15 = 2.271,70 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

Reaterro com material granular adensado e vibrado

$$3.189,45 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = 478,41 \text{ m}^3$$

2.3 Regularização de Subleito

$$\begin{aligned} &= (245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + \\ &(108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2 \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Ana Angélica, 75 - Centro – Pindaí – BA
CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

3- PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio-fio guia de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

$$(245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 130,00 + 120,00 + 61,61 + 100,87 + 108,00) = 2.948,21\text{m}$$

$$3.2 \text{ – Área de pavimentação} = (225,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,70 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61) \times 5,60 + (100,87 + 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16\text{m}^2$$

3.3 – Sarjeta em concreto, espessura = 8 cm e largura = 40 cm

Área	da	sarjeta
$= (245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61 + 100,87 + 108,00) = 1.537,73$		

3.4 Área de calçadas

$= ((245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 60,00 + 120,00 + 100,87 + 108,00) \times 2 + (63,50 + 63,75 \times 1) \times 1,20 \text{ largura}) - (472,40 \text{ de calçada existente}) = 3.189,45\text{m}^2$	laterais
---	----------

3.5 – Reaterro com material granular adensado e vibrado

$$3.189,45 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = 478,41\text{m}^3$$

4- SINALIZAÇÃO

4.1 sinalização vertical através de placas

= 17 unidades

4.2 placa metálica com o nome da rua

= 22 unidades

4.3 limpeza final

Área pavimentação		
$(225,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,70 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61) \times 5,60 + (100,87 + 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16\text{m}^2$	x	5,60

Área	da	sarjeta
$= (245,00 + 315,00 + 225,00 + 165,00 + 63,75 + 63,50 + 130,00 + 60,00 + 61,61 + 100,87 + 108,00) = 1.537,73$		

Área de calçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

$$=(((245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+60,00+120,00+100,87+108,00)\times 2 \\ +(63,50+63,75\times 1)\times 1,20\text{ largura})-(472,40\text{ de calçada existente})=3.189,45\text{m}^2$$

laterais

$$\text{Total} = 9.166,16 + 615,09 + 3.189,45 = 12.970,70 \text{ m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP - 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa da Obra, conforme manual de identificação visual (2,00x3,00m)

$$= 2,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 - Barracão obra em madeira incluindo instalações sanitárias e elétricas

$$= 5,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 30,00 \text{ m}^2$$

2 - TERRAPLENAGEM

2.1 - Serviços topográficos p/ pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

$$\text{Área de pavimentação} = (245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de sarjeta} = (245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+120+61,61+100,87+108,00) \times 0,40 \text{ m} = 615,09 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de calçadas} = (((245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+60,00+120+100,87+108,00) \times 2 \text{ laterais} + (63,50+63,75 \times 1)) \times 1,20 \text{ largura}) - (472,40 \text{ de calçada existente}) = 3.189,45 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 9.166,16 + 615,09 + 3.189,45 = 12.970,70 \text{ m}^2$$

2.2 - Escavação e carga de mat 1ª cat - abertura de caixa de 0,30 m

$$245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2 \times 0,3 = 2.749,85 \text{ m}^3 - 478,15 = 2.271,70 \text{ m}^3$$

$$\text{Reaterro com material granular adensado e vibrado} \\ 3.189,45 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = 478,41 \text{ m}^3$$

2.3 - Regularização de Sub-leito

$$= (245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) \\ = 9.166,16 \text{ m}^2$$


Tiago Melo do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - Pindaí - BA
CEP - 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Meio-fio guia de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

$$(245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+120+61,61+100,87+108,00) = 2.948,21 \text{ m}$$

3.2 - Área de pavimentação = Área de pavimentação =
 $(245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2$

3.3 - Sarjeta em concreto, espessura = 8 cm e largura = 40 cm
Área de sarjeta = $(245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61+100,87+108,00) = 1.537,73$

3.4 - Área de calçadas Área de calçadas
 $= ((245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+60,00+120+100,87+108,00) \times 2 \text{ laterais} + (63,50+63,75 \times 1)) \times 1,20$
largura) - (472,40 de calçada existente) = 3.189,45 m²

3.5 - Reaterro com material granular adensado e vibrado
 $3.189,45 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = 478,41 \text{ m}^3$

4 - Sinalização

4.1 - Sinalização vertical através de placas

= 17 unidades

4.2 - Placa metálica com o nome da rua

= 22 unidades

4.3 - Limpeza final

Área de pavimentação = $(245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+60+61,61) \times 5,60 + (100,87 \times 6,60) + (108,00 \times 8,60) = 9.166,16 \text{ m}^2$

Área de sarjeta = $(245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+63,50+130,00+120+61,61+100,87+108,00) \times 0,40 \text{ m} = 615,09 \text{ m}^2$

Área de calçadas = $((245,00+315,00+225,00+165,00+63,75+60,00+120+100,87+108,00) \times 2 \text{ laterais} + (63,50+63,75 \times 1)) \times 1,20$ largura) - (472,40 de calçada existente) = 3.189,45 m²

Total = $9.166,16+615,09+3.189,45 = 12.970,70 \text{ m}^2$


Tiago Morais Nascimento
Engenheiro Civil



Diário Oficial do Município

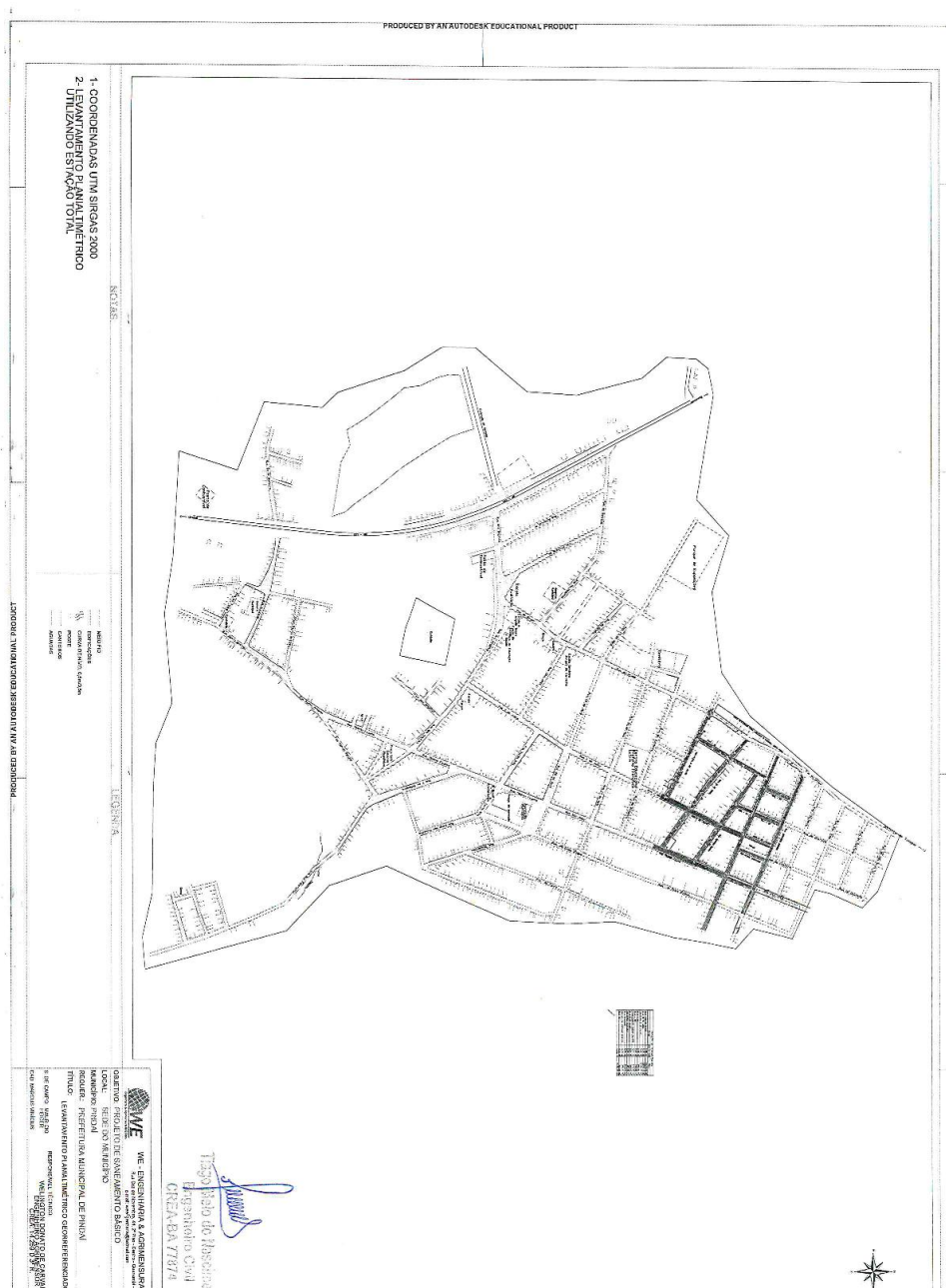
terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP





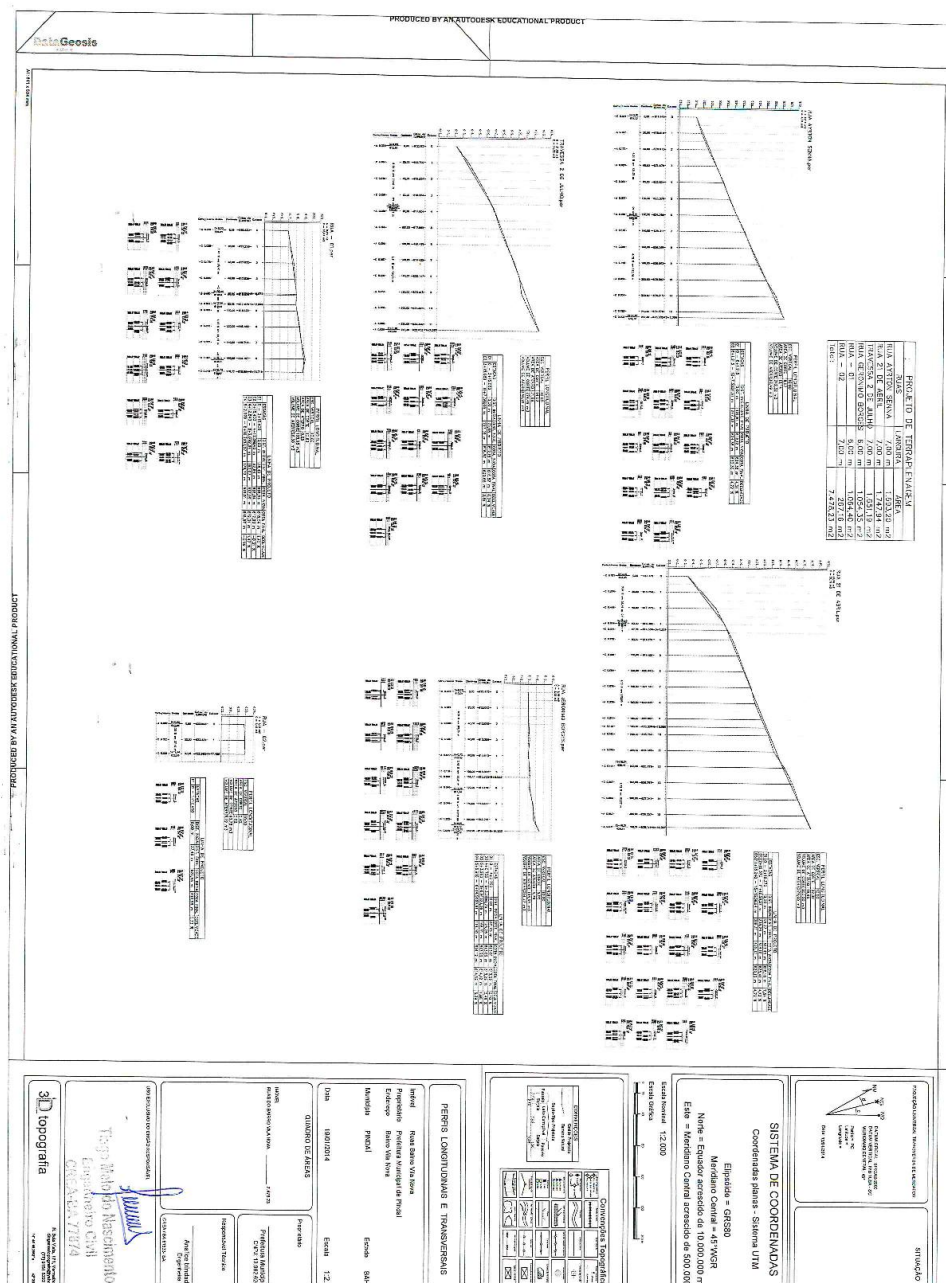
terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP





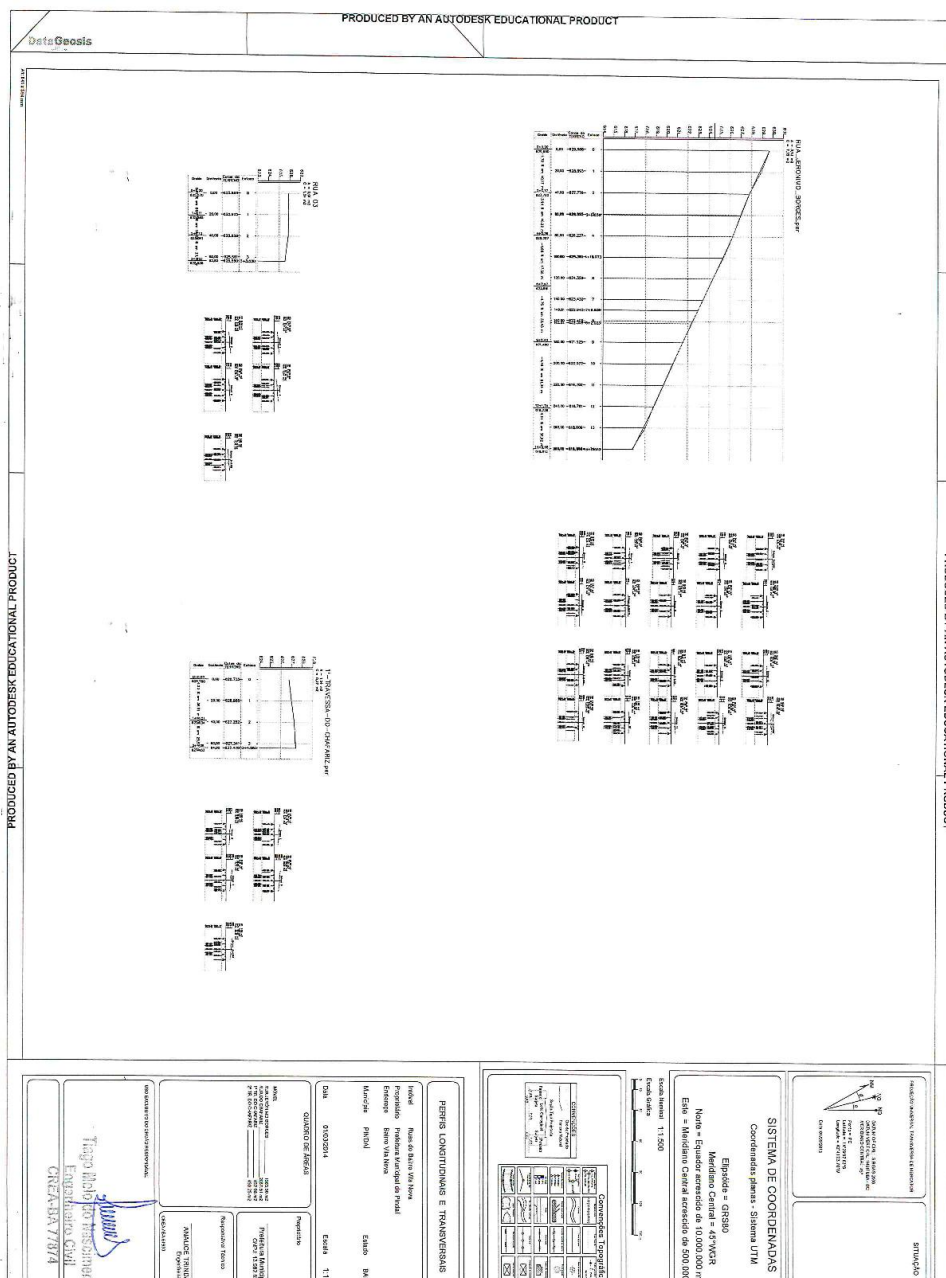
terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

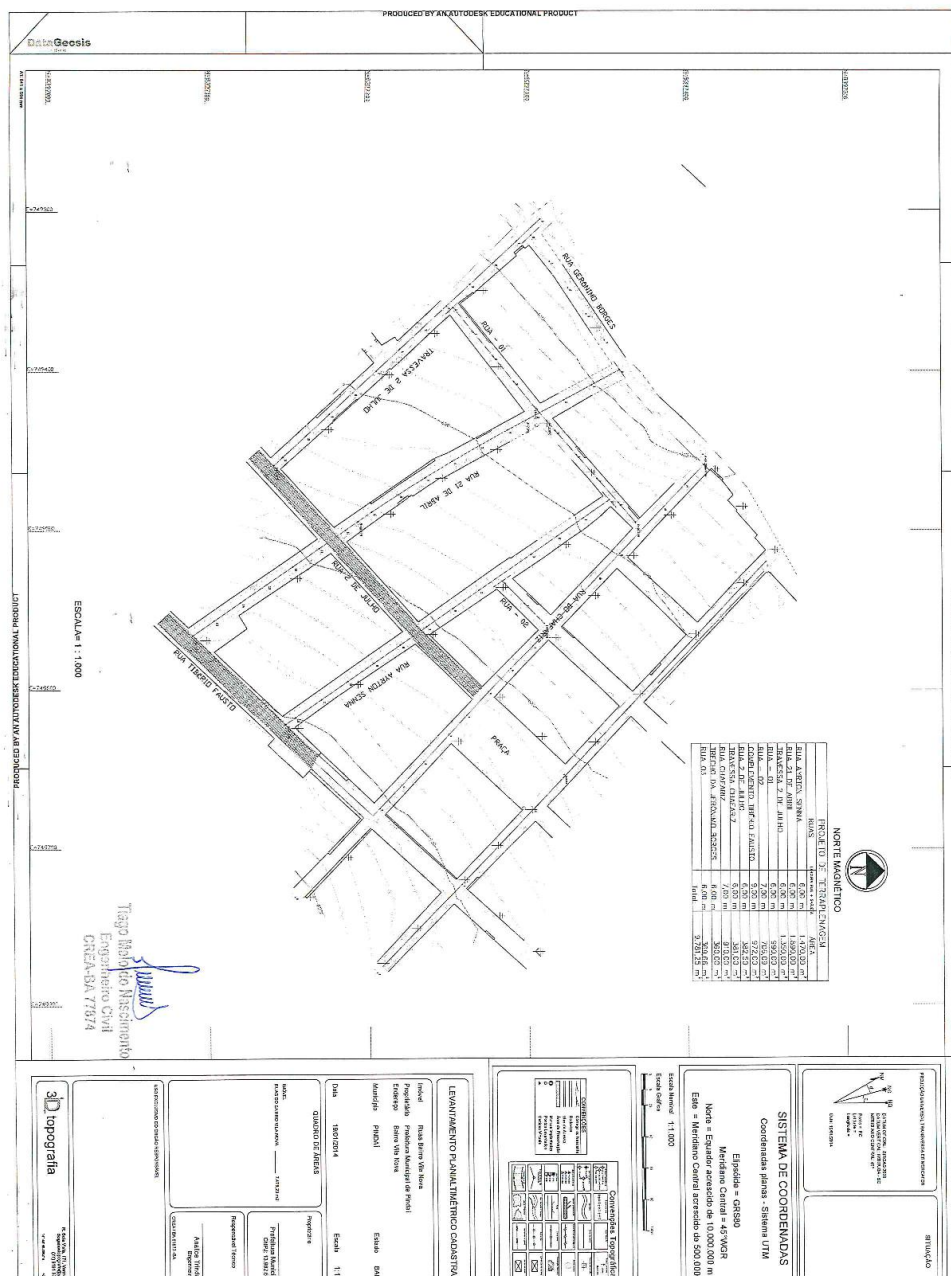




terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP





Diário Oficial do Município

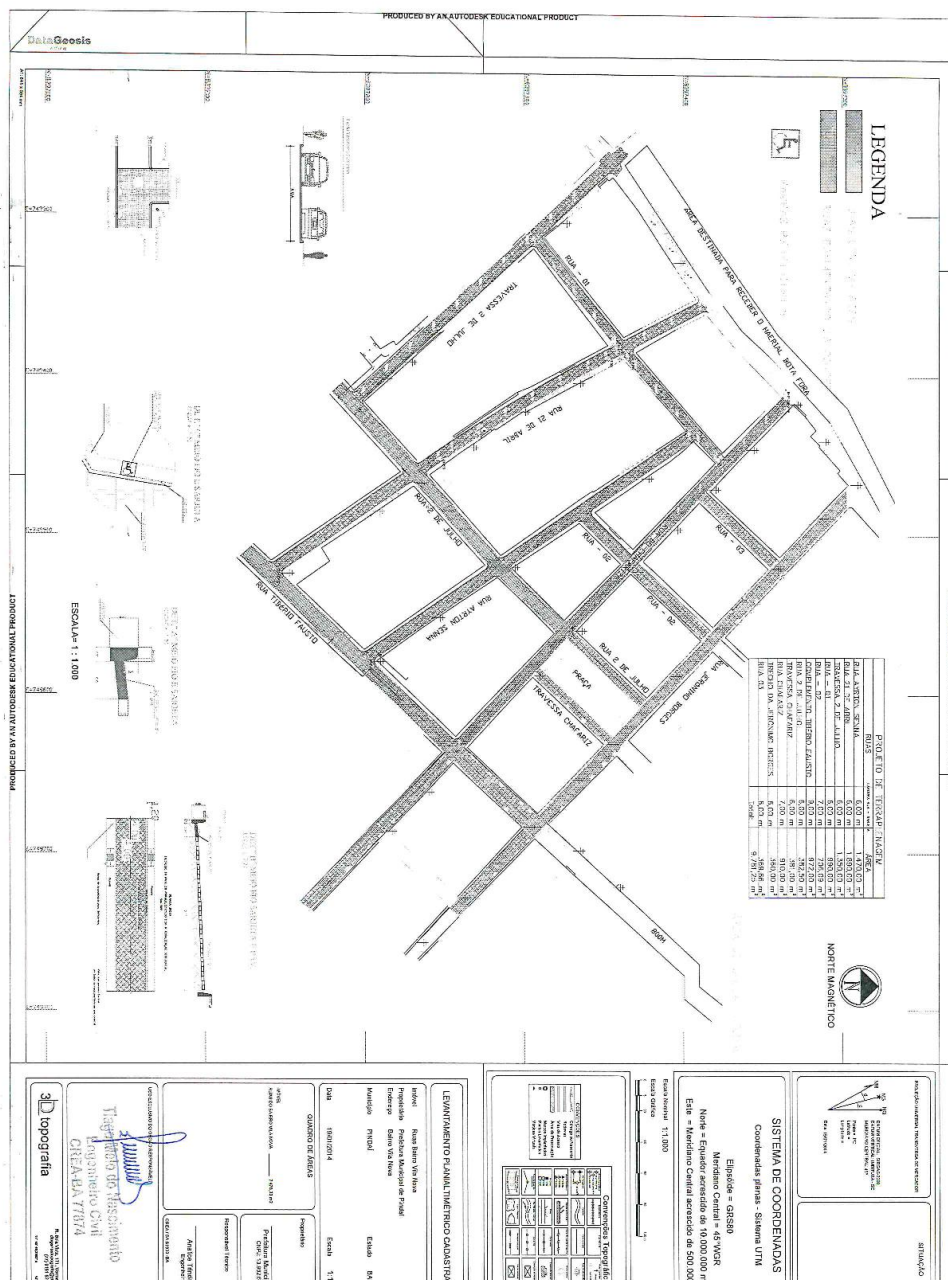
terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	1014163/2013
Proponente:	Prefeitura Municipal de Pindaí
Empreendimento:	Pavimentação de ruas em paralelepípedo, com drenagem superficial no bairro Vila Nova, na sede do Município
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	50%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	25,62	27,06	30,49	26,14
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI s/ desoneração: 20,09

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pindaí, 11 de Outubro de 2017.

Profissional: Vanessa Fernandes Magalhães
CREA-MG: 67407

Resp. Tomador: Iara Quele Gomes
Cargo: Secretária De Administração Fin. E Planej.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO VILA NOVA, SEDE				Base de licitação SINAP DEZEMBRO DE 2013			
Localização SEDE DO MUNICÍPIO				Base de Reprogramação SINAP JUNHO DE 2016			
Item	Sinap	Sinap	Descrição da Atividade	Remanescente			
	dez/13	jun/16		Unid	Qtd Remanesc.	P. Unik C/ BDI	Valor Remanesc.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		-		
1.1	74209/001	74209/001	placa de obra, conforme manual de identificação visual (2,00x3,00)	m²	-	403,14	-
1.2	73805/001	05088/ ORSE	Barracao obra em madeira incluindo instalações sanitárias e elétricas	m²	-	177,54	-
2.0			TERRAPLANAGEM		-	-	14.563,81
2.1	78472	78472	Serviços topograficos p/ pavimentacao, inclusive nota de serviços,acompanhamento e greide	m³	6.485,35	0,47	3.026,83
2.2	74151/001	74151/001	Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 HP	m³	1.135,85	4,00	4.541,85
2.3	72961	72961	Regularização e compactacao do sub-leito até 20 cm de espessura	m²	4.583,08	1,53	6.995,13
3.0			PAVIMENTAÇÃO		-	-	480.921,97
3.1	72967	72967	Meio-fio guia de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de com simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	1.644,22	37,19	61.148,54
3.2	73765/001	72799	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m²	4.975,39	56,76	282.403,14
3.3	74012/001	94289	Sarjeta em concreto, espessura = 10 cm e largura = 45 cm	m	857,75	41,17	35.315,57
3.4	73892/001	73892/002	Execução De Passeio (Calçada) Em Concreto 12 Mpa, Traço 1:3:5 (Cimento/Areia/Brita), Preparo Mecanico, Espessura 7cm, Com Junta De Dilatação Em Madeira, Incluso Lançamento E Adensamento.	m²	2.105,04	41,31	86.959,20
3.5	72921	73964/006	Reaterro com material granular adensado e vibrado	m³	334,89	45,08	15.097,52
4.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	15.137,08
4.1	COTAÇÃO.	04647/ORSE	Sinaliza ao vertical airavés de placas, incluindo instalação	un	17,00	419,54	7.132,21
4.2	73916/002	73916/002	Placa metalica com o nome da rua	un	22,00	111,02	2.442,35
4.3	9537	06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	12.970,00	0,43	5.562,52
TOTAL							510.622,86

05 de Outubro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

QCI - Quadro de Composição do Investimento

[illegible]

ONALDO AURÉLIO PRATES, PINDAÍ/BA

Nome do Prefeito e da Cidade/UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP



REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES

Empreendimento			Agente Executivo			Convênio			Base de Licitação		
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO VILA NOVA, SEDE			PREFEITURA DE PINDAI			800381/2013			SINAF DEZEMBRO DE 2013		
Localização			BDI			Contrato de Execução			Base de Reprogramação		
SEDE DO MUNICÍPIO			26,44% 335/2014			10/4163/2013			SINAF JUNHO DE 2016		
Item	Sinap	Sinap	Licitado			Executado			Remanescente		
			Unid	Qtd Licitada	P. Unit c/ BDI= P	Valor Licitado	Qtd Executado	Valor Executado	Qtd Remaneç.	P. Unit C/ BDI	Valor Remaneç.
1.0						8.182,75					
1.1	74209/001	74209/001	m²	6,00	205,00	1.230,03	6,00	1.230,03	-	403,14	-
1.2	73805/001	05086/ ORSE	m²	30,00	231,76	6.952,73	30,00	6.952,73	-	177,54	-
2.0						28.205,47					14.563,81
2.1	78472	78472	m²	12.970,70	0,47	6.082,23	6.485,35	3.041,11	6.485,35	0,47	3.076,89
2.2	74151/001	74151/001	m³	2.271,70	3,76	8.550,00	1.135,85	4.275,00	1.135,85	4,00	4.541,85
2.3	72961	72961	m²	9.166,16	1,48	13.573,25	4.583,08	6.786,02	4.583,08	1,53	6.955,13
3.0						700.252,05					486.921,97
3.1	72967	72967	m	2.946,21	29,06	85.677,05	1.303,99	37.894,96	1.644,22	37,19	61.146,54
3.2	73765/001	72799	m²	9.166,16	50,82	465.788,69	4.190,77	212.958,59	4.976,39	56,76	282.403,14
3.3	74012/001	94289	m	1.537,73	31,07	47.780,53	679,98	21.128,55	857,75	41,17	35.313,57
3.4	73892/001	73892/002	m³	3.189,45	28,99	92.451,50	1.084,41	31.483,51	2.106,04	41,31	86.959,20
3.5	72921	73944/006	m³	474,81	17,88	8.554,29	143,52	2.566,29	334,89	45,08	15.097,52
4.0						14.939,91					15.137,08
4.1	COTAÇÃO	08647/ORSE	un	17,00	88,85	1.510,42	-	-	17,00	419,54	7.112,21
4.2	73916/002	72916/002	un	22,00	93,91	2.065,96	-	-	22,00	111,02	2.442,35
4.3	9537	06191/ORSE	m²	12.970,00	0,88	11.363,54	-	-	12.970,00	0,43	5.562,52
Total						751.580,19					510.622,86

05 de Outubro 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o nº 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

17.1.2017

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		Proposta/Valor		Município/UF		Empenhamento (comunicação)		Município/UF	
Nº do CT		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		PINDAÍ/BA		PINDAÍ/BA		PINDAÍ/BA	
Programa/Atividade/Objeto		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	
PLANEJAMENTO URBANO		PLANEJAMENTO URBANO		PLANEJAMENTO URBANO		PLANEJAMENTO URBANO		PLANEJAMENTO URBANO	
Item	Descrição	Valor	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela
			1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	305.981,89	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61
TOTAL		320.009,16	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.027,33	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01	104.137,01
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	305.981,89	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61	2.207,61
TOTAL		320.009,16	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40	32.40
REMANESCENTE		510.622,86	165.441,81	165.441,81	165.441,81	165.441,81	165.441,81	165.441,81	165.441,81
TOTAL		830.632,02	552.920,24	552.920,24	552.920,24	552.920,24	552.920,24	552.920,24	552.920,24

Pindaí, 05 de Outubro 2017

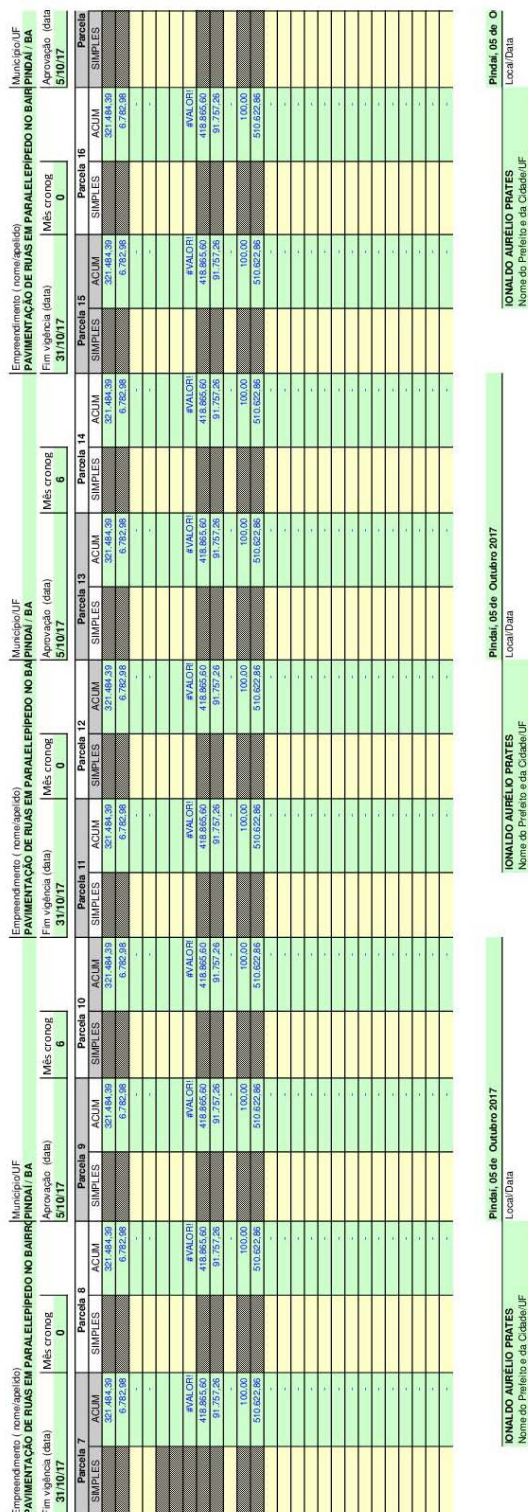
RONALDO AURELIO PRATES

Pindaí, 06 de Outubro 2017



terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP





terça-feira, 17 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

		Empreendimento (nome/apelido)				Município/UF				Empreendimento (nome/apelido)					
		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO PINDAÍ / BA				PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO PINDAÍ / BA				PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO PINDAÍ / BA					
		Parcela 18		Parcela 19		Parcela 20		Parcela 21		Parcela 22		Parcela 23		Parcela 24	
		ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES
		Mês cronog 6		31/10/17		Mês cronog 0		5/10/17		Mês cronog 6		31/10/17		Mês cronog 0	
17	)	321.484,39		321.484,39		321.484,39		321.484,39		321.484,39		321.484,39		321.484,39	
18		6.782,98		6.782,98		6.782,98		6.782,98		6.782,98		6.782,98		6.782,98	
19		-		-		-		-		-		-		-	
20		-		-		-		-		-		-		-	
21		#VALORI		#VALORI		#VALORI		#VALORI		#VALORI		#VALORI		#VALORI	
22		418.865,60		418.865,60		418.865,60		418.865,60		418.865,60		418.865,60		418.865,60	
23		91.757,26		91.757,26		91.757,26		91.757,26		91.757,26		91.757,26		91.757,26	
24		-		-		-		-		-		-		-	
25		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	
26		510.622,86		510.622,86		510.622,86		510.622,86		510.622,86		510.622,86		510.622,86	
27		-		-		-		-		-		-		-	
28		-		-		-		-		-		-		-	
29		-		-		-		-		-		-		-	
30		-		-		-		-		-		-		-	
31		-		-		-		-		-		-		-	
32		-		-		-		-		-		-		-	
33		-		-		-		-		-		-		-	
34		-		-		-		-		-		-		-	
35		-		-		-		-		-		-		-	
36		-		-		-		-		-		-		-	
37		-		-		-		-		-		-		-	
38		-		-		-		-		-		-		-	
39		-		-		-		-		-		-		-	
40		-		-		-		-		-		-		-	
41		-		-		-		-		-		-		-	
42		-		-		-		-		-		-		-	
43		-		-		-		-		-		-		-	
44		-		-		-		-		-		-		-	
45		-		-		-		-		-		-		-	
46		-		-		-		-		-		-		-	
47		-		-		-		-		-		-		-	
48		-		-		-		-		-		-		-	
49		-		-		-		-		-		-		-	
50		-		-		-		-		-		-		-	

Outubro 2017

Pindaí, 05 de Outubro 2017

Local/Data

RONALDO AURÉLIO PRATES

RONALDO AURÉLIO PRATES
Nome do Prefeito e da Cidade/UF